



EDITAL UFU/FACED /035/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A)

O Prof. Dr. Rafael Duarte Oliveira Venâncio, diretor da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, amparado no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a), para atuação na Secretaria da Faculdade de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA VAGA

1.1. Disponibilidade e descrição da vaga:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Setor do estágio
Administração, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Pedagogia, Estatística, Licenciaturas em geral.	1 (uma) imediata, podendo haver lista de espera se surgirem novas vagas.	Secretaria da Faculdade de Educação

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Atender à comunidade acadêmica e público em geral; receber, conferir e encaminhar requerimentos; expedir correspondência e documentos do setor; organizar arquivos; providenciar serviços de reprografia; atender telefone; dar apoio aos setores internos; reservar espaço físico no setor; fazer o controle das chaves do setor; organizar e acompanhar processos e relatórios de cursos, projetos de ensino, pesquisa e extensão; escrever e editar textos e planilhas eletrônicas no pacote Office 2007/2010.

3. PERFIL DO CANDIDATO:

- 3.1 Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;
- 3.2 Ser assíduo e pontual;
- 3.3 Ter bom relacionamento pessoal;
- 3.4 Ser criativo, proativo e comprometido com o trabalho.
- 3.5 Ter disponibilidade de horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h.
- 3.6 Ter conhecimento do Pacote Office 2007/2010 (edição de textos e planilhas).
- 3.7 Ter conhecimento de plataformas de publicação (Wordpress) e em mídias sociais.



4 INSCRIÇÕES:

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 21/08/2017 a 04/09/2017.
- 4.2 Local de inscrição: Faculdade de Educação - Campus Santa Mônica, Bloco 1G - Sala 153.
- 4.3 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Faculdade de Educação.
- 4.4 Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 1º ano ou 2º semestre do curso de graduação. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.
- 4.5 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.6 Será admitida apenas a inscrição e contratação de aluno oriundo da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.

5 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:
 - 5.1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - 5.1.2 Grade horária preenchida;
 - 5.1.3 Quadro de compatibilidade;
 - 5.1.4 Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 - 5.1.5 Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
 - 5.1.6 Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 - 5.1.7 Cópia do CPF;
 - 5.1.8 Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponíveis para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno> .

6 DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 6.1 A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e de prova escrita.
 - 6.1.1 Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
 - 6.1.2 Na prova escrita haverá 10 questões de Língua Portuguesa, valendo 01 ponto cada e 10 questões de conhecimentos específicos, valendo 01 ponto cada.
 - 6.1.3 O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será automaticamente desclassificado.



- 6.2 A prova escrita será realizada, salvo por motivo de força maior, no dia **20 de setembro de 2017** em local e horário a ser divulgado no ato da inscrição.
- 6.3 A critério do Faculdade de Educação a data da prova poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico www.editais.ufu.br.
- 6.4 O tempo de realização da prova será de 2 (duas) horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul, comprovante de inscrição e documento de identidade. O local onde será realizada a prova será fechado 5 (cinco) minutos antes do horário marcado para o início das provas e o candidato que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala, sendo eliminado automaticamente do processo seletivo.
- 6.5 Não será permitido o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta. Eventual consulta implicará na anulação da prova do candidato que assim proceder. Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que assim proceder.
- 6.6 Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
- 6.6.1 Prova escrita - conhecimentos específicos
- 6.6.2 Prova escrita - questões de Língua Portuguesa
- 6.7 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.
- 6.8 Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 O gabarito será divulgado dia 22/09/2017 no endereço eletrônico www.editais.ufu.br.
- 7.2 As questões que ensejem recursos, serão analisadas pela Faculdade de Educação. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na Faculdade de Educação, Bloco 1G sala 153, Campus Santa Mônica. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito.
- 7.3 Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na www.editais.ufu.br e será afixado também no mural da unidade concedente.

8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o aluno.
- 8.2 O estágio terá duração de 6 (seis) meses, observando-se a data limite de colação de grau.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Pró-Reitoria de Graduação
 Diretoria de Ensino
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



- 8.3 A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.
- 8.4 Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados à medida que forem surgindo vagas na Faculdade de Educação, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 8.5 O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 8.6 O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- 8.6.1 Automaticamente, ao término do estágio;
 - 8.6.2 A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
 - 8.6.3 Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - 8.6.4 A pedido do estagiário;
 - 8.6.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
 - 8.6.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - 8.6.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - 8.6.8 Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 8.7 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
- 8.8 Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 8.9 O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional, no valor de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 8.10 O estudante em estágio não-obrigatório receberá também auxílio-transporte no valor de **R\$ 6,00** (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 8.11 A jornada de trabalho será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da Faculdade de Educação sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.12 Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio, que encaminhará o processo ao setor responsável, para abertura de processo de reposição aoerário.

Na vigência dos contratos de estágio obrigatório e não obrigatório é assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

8.13 IV - quatro semestres, 60 dias. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

8.14 O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

8.14.1 Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

8.14.2 Comprovante de nº de conta salário e agência bancária (Bancos: BANCO DO BRASIL; BRADESCO; SANTANDER; ITAÚ; BANRISUL; BANSI-CRED; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CRED UFU), devendo o candidato ser o titular da conta.

Uberlândia, 14 de julho de 2017.

Prof. Dr. Rafael Duarte Oliveira Venâncio
Diretor da Faculdade de Educação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



ANEXO I – Programa

Abaixo é apresentado o conteúdo para a Prova Escrita.

1. Língua Portuguesa:

- Concordância nominal e verbal
- Interpretação de textos
- Classes de Palavras
- Análise sintática
- Sintaxe

2. Conhecimentos Específicos

- Pacote Office (Editor de texto e planilhas)
- Mídias Sociais
- Wordpress